



## **PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 020/2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 037/2020/CGC/Cofen, acerca de medidas de enfrentamento emergencial decorrente da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do Cofen em sua 4ª Reunião Extraordinária, baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Aprovar o **novo Plano de Contingenciamento** do Conselho Federal de Enfermagem para o enfrentamento à Pandemia de COVID-19, apresentado pelo Comitê Gestor de Crise do Cofen, que é constituído pelos seguintes anexos, os quais são parte integrantes desta Portaria:

- **Anexo 1:** Medidas Administrativas;
- **Anexo 2:** Condutas em relação aos Casos Suspeitos e Confirmados da COVID-19 e seus Contatantes;
- **Anexo 3:** Dimensionamento de Pessoal;
- **Anexo 4:** Autodeclaração de Saúde;
- **Anexo 5:** Notificação por Descumprimento; e
- **Anexo 6:** Guia de Orientação do Plano de Contingência do Cofen para enfrentamento à Pandemia de COVID-19.

**Art. 2º** Todos os empregados públicos, comissionados e terceirizados do Cofen serão notificados, por escrito, em caso de conduta de descumprimento do plano de contingenciamento em vigor.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a notificação deverá ser encaminhada à Diretoria para remessa à Corregedoria-Geral e abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos de empregados públicos, e outras ações, nos demais casos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 9 de julho de 2020.

  
**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**ANEXO 1 – PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**

**MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

1. Seguir todas as orientações contidas nessa Decisão Administrativa.
2. Trabalho presencial das chefias;
3. Manutenção do trabalho remoto (principalmente os pertencentes do grupo de risco), quando for possível;
4. Revezamento de horários nos setores essenciais, respeitando a capacidade máxima de pessoas permitidas nas salas descritas no **Anexo 3**.
  - a. A critério do Chefe do Departamento/Divisão/Setor, poderá ser adotado para organização da jornada de trabalho, uma das seguintes estratégias:
    - 1) **Turno único:** 10:00h – 16:00h (Segunda a Sexta) ou conforme decisão posterior da Diretoria.
    - 2) **Revezamento de Horário:** cada turno será de 6 horas, sendo o controle de entrada e saída definido pelo Chefe de cada Setor.
5. Fiscalização por meio do CGC das ações de prevenção implementadas;
6. Fica proibido a entrada e/ou visita de familiares e filhos dos empregados públicos, colaboradores e prestadores nas dependências do Cofen;
7. Fica proibido a aglomeração de pessoas nos corredores;
8. Fica expressamente proibido o Serviço de Garçom/Garçonete nas dependências do Cofen. Toda reunião deverá ser informada previamente ao serviço de Copia para providenciarem água, garrafa com café e copos;
9. O Atendimento aos Visitantes/Representantes deverá ser realizada no térreo, sempre que possível;
10. Fica instituída a **Autodeclaração de Saúde**, na qual todo profissional que estiver trabalhando na Sede do Cofen deverá entregar semanalmente devidamente preenchido e assinado a sua chefia imediata;
  - a. Os Chefes de Departamento deverão encaminhar as Autodeclarações de Saúde todas as sextas-feiras ao CGC/Cofen;



**ANEXO 2 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**

**CONDUTAS EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS**

**DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES**

(Portaria Conjunta nº 20, de 18 de Junho de 2020)  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho / Ministério da Saúde

1. Considera-se **CASO CONFIRMADO** o trabalhador com:

- a. resultado de exame laboratorial (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG), confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b. síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.
- c. O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR SUA CHEFIA E INICIAR O ISOLAMENTO!**

**1) FLUXO CASO CONFIRMADO COVID19**

- ***TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA;***
- ***A CHEFIA COMUNICA O RH (rh@cofen.gov.br);***
- ***RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);***
- ***RH ACIONA A MEDICINA DO TRABALHO E REALIZA MEDIDAS ADM.***

2. Considera-se **CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias **após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial**, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância;
- b. permanecer a menos de 1 (um) metro de distância durante transporte;
- c. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- d. ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19.
- e. O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **NÃO DEVE DESLOCAR PARA O COFEN.**

### 1) FLUXO CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO COVID19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O RH ([rh@cofen.gov.br](mailto:rh@cofen.gov.br)) ;**
- **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE ([cgc@cofen.gov.br](mailto:cgc@cofen.gov.br));**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH ACIONA A MEDICINA DO TRABALHO E REALIZA MEDIDAS ADM.**

3. Considera-se **CASO SUSPEITO** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: *febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.*

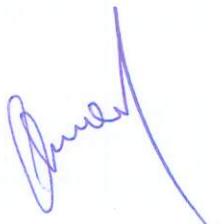
a. O Trabalhador que estiver apresentado um ou mais sintomas acima citados **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**

### 1) FLUXO CASO SUSPEITO COVID19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE ([cgc@cofen.gov.br](mailto:cgc@cofen.gov.br));**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH ACIONA A MEDICINA DO TRABALHO E REALIZA MEDIDAS ADM.**

4. Considera-se **CONTATANTE DE CASO SUSPEITO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância;
- b. permanecer a menos de 1 (um) metro de distância durante transporte;
- c. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- d. ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19.
- e. O Trabalhador que TEVE contato com Caso Suspeito **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**



### 1) FLUXO CONTATANTE DE CASO SUSPEITO COVID19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE ([cgc@cofen.gov.br](mailto:cgc@cofen.gov.br));**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **"Se Necessário" RH realiza medidas Administrativas.**

5. O Cofen **DEVE AFASTAR IMEDIATAMENTE** os conselheiros, comissionados, colaboradores, empregados públicos, estagiários e prestadores das atividades laborais trabalhadores das atividades laborais presenciais, por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

- a. **CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19;
- b. **CASOS SUSPEITOS** da COVID-19; ou
- c. **CONTATANTES DE CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19.
- d. - O período de afastamento dos **CONTATANTES DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.
- e. **O contatante que reside com caso confirmado** da COVID-19 **devem ser afastados de suas atividades presenciais** por 14 (quatorze) dias em (Home Office), devendo ser apresentado documento comprobatório.

6. *Ao ser Afastado, o Trabalhador deverá ENTRAR EM CONTATO com o RH e sua Chefia para orientações e medidas administrativas cabíveis.*

### 7. RETORNO AS ATIVIDADES

- a. Os trabalhadores afastados considerados **CASOS SUSPEITOS** poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:
  - 1) exame laboratorial (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG) NEGATIVO a COVID-19; e
  - 2) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas, após realização do exame.
  - 3) Liberação da Medicina do Trabalho/DGP;
  - 4) Necessidade do Serviço; e
  - 5) Autorização da Chefia Imediata.
- b. Para fins de controle interno o DGP informa o CGC sobre o retorno do trabalhador.





**ANEXO 3 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**

**DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

**3.1 Quantidade máxima permitida de pessoas presenciais na Sede do Cofen**

- Fica limitado a presença de **73 (setenta e três)** pessoas em trabalho simultâneo na Sede do Cofen.

**3.2 CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DE COLABORADORES**

Em situações de excepcionalidade que o Setor necessitar convocar colaboradores que ultrapasse o limite estabelecido, o responsável deverá encaminhar um e-mail ao DADM que fará a primeira avaliação e posteriormente fará o contato com o CGC/Cofen.

**3.3 Capacidade máxima de trabalhadores por sala nas dependências do Conselho:**

ALMOXARIFADO 1 pessoa (segunda e quarta)	CPL 1 pessoa	MANUTENÇÃO (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASCOM 2 pessoas	DADM 1 pessoa	MOTO BOY (terceirizada) 00
ASSESSORIA DE EVENTOS 00	DEPARTAMENTO FINANCEIRO 2 pessoas	MOTORISTA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASSESSORIA DE GABINETE 3 pessoas	DGEP/DFEP 3 pessoas	OFFICE BOY (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 1 pessoa	DGP 2 pessoas	ORÇAMENTO 1 pessoa
ASSESSORIA DO PLENÁRIO 2 pessoas	DGS 2 pessoas	OUVIDORIA 1 pessoa
ASSESSORIA LEGISLATIVA 1 pessoa	DIS 1 pessoa	PASSAGENS 1 pessoa (segunda, quarta e sexta)
ASSESSORIA PARLAMENTAR 00	DLCC 1 pessoa	PROCESSO ÉTICO 00
BIBLIOTECA 00	DTEC 3 pessoas – (Marcia);	PROCURADORIA 3 pessoas
CDM 3 pessoas, sendo 2 estagiários.	DTIC 4 pessoas	PROTOCOLO 2 pessoas
CIPA 1 pessoa	ENCARREGADA TERCEIRIZADA 1 pessoa	SALA DOS CONSELHEIROS 4 pessoas
COMITÊ GESTOR DE CRISE 4 pessoas	ENGENHARIA 00	SECRETARIA GERAL 2 pessoas
CONTABILIDADE 1 pessoa	EXPEDIÇÃO 1 pessoa (terça e quinta)	SEGURANÇA (TERCEIRIZADA) 2 pessoas
CONTROLADORIA GERAL (2 P) controle interno e auditoria	GABINETE 3 pessoas (secretárias)	SETOR DE INSCRIÇÃO 1 pessoa
COPEIRA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa	LIMPEZA (TERCEIRIZADA) 4 pessoas	TELEFONISTA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
CORREGEDORIA 1 pessoa		



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**ANEXO 4 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**  
**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

PERÍODO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Brasília-DF / /

## Assinatura



**ANEXO 5 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO**

Prezado Senhor(a) \_\_\_\_\_.

Venho por meio desta, informar que o(a) Senhor(a) apresentou comportamento que favorece a propagação de doença contagiosa nas dependências do Cofen, colocando em RISCO a Saúde Coletiva dos trabalhadores.

Em virtude disso, fica NOTIFICADO que a(s) sua(s) atitude(s):

---

---

Atos que não condizem com o disposto na Portaria Cofen nº 0353/2020.

A reincidência no não cumprimento dos itens descritos nessa Portaria, poderá ocasionar abertura de Processo Disciplinar para apurar a conduta.

Assino a presente.

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

---

nome e assinatura do responsável pela notificação

Ciente:

---

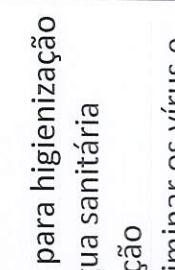
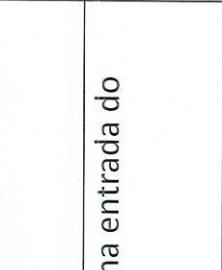
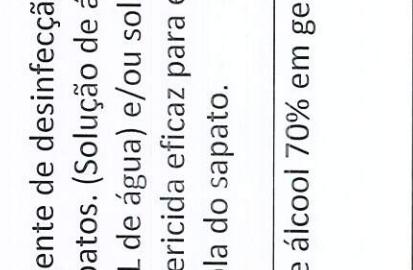
Conselheiro/ Colaborador/Empregado Público/Prestador

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANEXO 6 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020**  
**GUIA DE ORIENTAÇÕES**

<u><b>Plano de Contingência do COFEN durante a pandemia COVID-19 - PROTEÇÃO PARA TODOS</b></u>		<u><b>3ª Revisão 09/07/2020</b></u>
<u><b>AÇÕES</b></u>	<u><b>MEDIDAS SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS</b></u>	<u><b>ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS</b></u>
1. É Proibida a Entrada na Sede do Cofen e a Permanência nas dependências sem a utilização de Máscaras de Tecido/Cirúrgica;	<b>DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - Distrito Federal</b>  Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.	 
2. É expressamente proibido retirar a máscara nas dependências do Cofen, mesmo que esteja trabalhando sozinho(a) na sala. Salvo quando for realizar refeições e/ou beber líquidos.		 
3. Limpeza do Solado dos Calçados - Implementar <u>tapete sanitizante</u> nos acessos (entradas e saídas do prédio)	Tapete com agente de desinfecção para higienização da sola dos sapatos. (Solução de água sanitária (10ml para 2,5L de água) e/ou solução saneante/bactericida eficaz para eliminar os vírus e bactérias da sola do sapato.	 
4. Higienização das Mão	Dispensador de álcool 70% em gel na entrada do Cofen,	



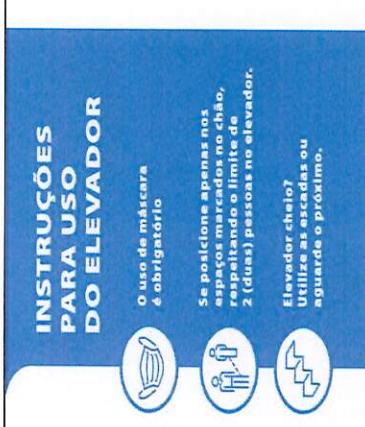
AÇÕES	DESCRICAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<b>BARREIRA SANITÁRIA</b>		
5. Respeitar o distanciamento Social de 2 metros e aglomerações em salas e corredores	Marcação de distância social de 2 metros, necessária para não disseminar o vírus. 	 Marcadores de distanciamento
6. Estabelecer <u>controle de trajeto e distanciamento</u> de entrada e saída do prédio	Uso de barreiras para demarcar fluxo de entrada e saída e distância social. 	 (Pedestal organizador de filas)
7. Política de entrada de <u>Encomendas, Postagens e Alimentos tipo delivery</u>	- Todas as embalagens, caixas, sacolas envelopes devem ser higienizadas com solução de álcool 70% em spray e limpeza com toalha de papel.	
8. Cadastro de visitantes/colaboradores	- Antes de entregar o crachá o mesmo deverá ser higienizado com solução de álcool 70% em spray por borrifador e limpeza com toalha de papel. O mesmo procedimento deverá ser realizado no ato da devolução.	

AÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
9. Estabelecimento de ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação eletrônica de temperatura corporal;</li> <li>• Controle e Monitoramento de todas as pessoas que entram na Sede;</li> <li>• Divulgação de Medidas de orientação sobre sinais e sintomas e uso de máscaras;</li> <li>• Acolhimento e orientação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação para colocação da máscara adequada</li> <li>- Medição da temperatura corporal com termômetro infravermelho digital para leitura em todos os colaboradores e visitantes no momento da entrada no prédio.</li> <li>- Na <b>presença T&gt;37,3º<sup>1</sup> confirmada com 2 medidas (intervalo de 30 segundos entre as leituras)</b>, a Recepção deverá encaminhar a pessoa para a Sala de Acolhimento e acionar a equipe do Comitê Gestor de Crise, na qual conduzirão o atendimento utilizando o checklist (App CoronaVirus- SUS/Ministério da Saúde)</li> </ul>	 
10. Sala de Acolhimento de Caso Febril	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Local para acolhimento, avaliação e orientações;</li> <li>- Objetivo: Minimizar a possibilidade de circulação e propagação de vírus nas dependências do Cofen</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A pessoa que estiver apresentando quadro Febril deverá: <b>AGUARDAR NA ÁREA RESERVADA</b> situada próximo a Biblioteca.</li> <li>- FICANDO IMPEDIDA DE ENTRAR NAS DEPENDÊNCIAS DO COFEN.</li> </ul>	
11. Utilização do Checklist de saúde para a pessoa com temperatura elevada		<ul style="list-style-type: none"> <li>- A equipe do CGC deverá estar paramentada com máscara cirúrgica, face shield e manter a distância de 1,5 metros).</li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aplicar checklist sobre condições de saúde, sinais e sintomas, a ser aplicado aos colaboradores e visitantes que apresentarem temperatura acima de 37,3º<sup>1</sup>.</li> <li>2. Em caso de febre e checklist positivo, realizar as orientações necessárias quanto as recomendações de afastamento laboral, isolamento e consulta médica.</li> </ol>	 App CoronaVirus- SUS/MS

<sup>1</sup> DECRETO Nº 40.817, DE 22 DE MAIO DE 2020





AÇÕES	DESCRIÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
12. Respeitar a política de utilização dos elevadores da instituição	- Uso obrigatório de máscara - Uso apenas para subida. Salvo pessoas com dificuldade de locomoção; - NÚMERO MÁXIMO de usuários simultâneos (1 a 2 pessoas)	 <b>INSTRUÇÕES PARA USO DO ELEVADOR</b> O uso de máscara é obrigatório. Se posicione apenas nos espaços marcados no chão, respeitando o limite de 2 (duas) pessoas no elevador. Elevador cheio? Utilize as escadas ou aguarde o próximo.	
13. Estabelecer medidas de distanciamento entre os profissionais de no mínimo 2 m	- Periodicidade de limpeza - Transporte de itens pesados ou volumosos	São possibilidades: - Dispor as mesas de modo que os profissionais fiquem pelo menos com 2 metros de distância entre si; - Limitar o número de pessoas nas salas, conforme Anexo 3 - <b>Uso Obrigatório de Máscaras em todo o período de trabalho, mesmo que esteja sozinho no ambiente;</b> - Limpeza de Superfícies; - Higienizar as mãos frequentemente; - Deixar a mesa somente com materiais de trabalho.	

AÇÕES	DESCRIÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
14. Aumento da <u>ventilação</u> no ambiente e redução do uso de ventiladores/ar condicionado e contato constante com a maçaneta para abrir e fechar as portas	Manter “PORTAS E JANELAS ABERTAS” durante todo o período da pandemia. O objetivo é melhorar a circulação do ar e EVITAR o toque frequente na maçaneta ao abrir e fechar as portas		
15. Disponibilizar acesso a material para higiene pessoal e dos equipamentos de trabalho (computadores e telefones, entre outros) nas salas de trabalho e banheiros.	Dispensadores de álcool 70% em gel em locais de alta circulação e em todas as salas, banheiros, copas, elevadores, etc. Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.		
16. Criar protocolos de <u>higienização sistemática do prédio</u>	Realizar diariamente a limpeza de superfícies com pano umedecido em solução desinfetante ou bactericida. Garantir especial atenção à limpeza de mesas, corrimões, maçanetas, elevadores, computadores e telefones. Avaliar esporadicamente os procedimentos de higienização e atualizar os produtos utilizados para desinfecção e limpeza do prédio * No Setor em que algum colaborador apresentar Sintomatologia de Gripe / Covid, realizar limpeza com (Quaternário de Amônia) orientada pelo CGC/Cofen. Profissional da Limpeza: EPI (Face Shield, Luvas e Máscara) Pulverizar Cadeiras, Paredes e Piso Diluição: 5 ml de Quaternário para cada 10 Litros de Água*** A contaminação de superfícies tocadas é um dos principais meios de disseminação da COVID-19.		  *** Observar a Diluição indicada de cada Produto



AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS		
17. Reduzir acumulação e exposição de objetos ou materiais de escritório nas estações de trabalho, para reduzir superfícies a serem higienizadas	A redução de superfícies, facilita a limpeza e reduz a possibilidade de deposição do vírus. <b>Evitar plantas, porta-retratos, excesso de materiais de escritório, bolsas e etc na estação de trabalho.</b> Casacos e bolsas devem ser guardados em local fechado.	
18. Uso dos refeitórios e copas	Refeitórios e copas devem ser amplos, com distanciamento de 2 metros entre os assentos com o objetivo de reduzir o adensamento de pessoas no local. <b>Deve-se evitar o uso de utensílios comunitários (xícaras, copos, talheres, etc)</b>	 
19. Realizar reuniões por vídeo ou teleconferência	Utilizar recursos de teleconferência <u>mesmo</u> que os colaboradores estejam presentes no prédio. Frente a necessidade de realizar uma reunião presencial, ter um <b>plano de preparação para prevenção e controle de infecção na reunião:</b> - Número máximo de pessoas, - Espaço físico que garanta 2m de distância entre as pessoas ou espaço aberto - Ventilação adequada, - Garantir uso de máscara - Garantir álcool gel na sala.	

AÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	Encaminhamentos e exemplos
20. Afastamento Laboral	Desenvolver política de proteção aos colaboradores com idade acima de 60 anos e/ou portadores de comorbidades (integrantes do grupo de risco) <sup>2</sup>		
21. Implementar política de <u>utilização de veículos</u> da instituição	- Uso obrigatório de máscaras pelos ocupantes - Número máximo de usuários simultâneos - Janelas aberta e restrição do uso do ar condicionado - Periodicidade da limpeza externa e interna - Revisão e limpeza do ar condicionado		
22. Manutenção do Comitê de Crise	Manutenção do Comitê de crise até o encerramento do decreto de pandemia ou ESPIN (emergência de saúde pública de importância nacional)		

<sup>2</sup> Ofício 1088/2020 ME/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho



AÇÕES	DESCRICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	Encaminhamentos e exemplos
23. Criar ÁREA CONTAMINADA  (mesa)	Local destinado para recebimento de PAD/PEF e/ou material de alta circulação e possa estar contaminado	- Estabelecer um "local" para recepção destes itens em local arejado  Deixar uma mesa com toalhas de papel, álcool líquido e lixo em um local isolado de preferência na entrada da Sala, para limpeza e descontaminação.	  
24. Política de proteção e higienização de materiais e documentos		- Todos os PAD, PEF e outros itens que possuírem capa plastificada, devem receber a higienização com pano umedecido em álcool 70% (tenha cuidado somente com as etiquetas); - proteja os documentos que circulam com dispositivos/pastas plásticas que possam sofrer higienização.	
25. Evitar o compartilhamento de Canetas, Carimbos e Estação de Trabalho.		Utilize sua própria caneta, carimbos e telefones de uso coletivo devem ser higienizados antes e depois da sua utilização.	





AÇÕES	DESCRIÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<b>26. Copos descartáveis de água e café</b>	Antes de pegar os copos higienize suas mãos com álcool e com uma toalha de papel umedecida com álcool higienize as torneiras dos bebedouros e a tampa da garrafa de café. <b>Se possível: Substituir o copo de açúcar/colher e o adoçante por saches</b>	<p>Sempre pegue os copos pela parte de baixo, ao puxar os copos sair mais de 1, EVITE recolocá-los no dispensador.</p>	
<b>27. Serviço de Garçon/Garçonete:</b>	Antes de qualquer Reunião avisar com antecedência o Serviço de Copas. medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória.	O Serviço de Copas e Garçon/Garçonete: Deverá preparar café e água e deixar a disposição no local da reunião. Utilizar Máscaras; Higienizar as Mãos com álcool gel 70% antes de manusear qualquer utensílio (Jarra, Garrafa de Café, talheres, copos); <b>EVITE MANUSEAR OS COPOS PELA BORDA, SEMPRE PELO FUNDO</b> Evite espirrar, tossir e falar quando estiver preparando o café, colocando águas nas Jarras ou manuseando os copos descartáveis.	

AÇÕES	DESCRÍÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<b>28. IMPRESSORAS</b> medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória	Higienizar as Mãos com álcool gel 70% antes de manusear a impressora/copiadora Evitar de passar/borifar qualquer solução líquida para limpeza e desinfecção sob o painel de controle. Evite espirrar, tossir e falar quando estiver operando o equipamento		
<b>29. Divulgar</b> medidas e orientação para comportamentos de prevenção, higiene e etiqueta respiratória	Divulgação por meio de painéis, folder, fóruns informativos internos, treinamentos e comunicação virtual sobre a COVID 19, sobre medidas como: <ul style="list-style-type: none"><li>- Lavagem das mãos</li><li>- Uso de álcool gel</li><li>- Etiqueta respiratória</li><li>- Evitar compartilhamento de objetos</li><li>- Evitar aglomerações</li><li>- Redução da aproximação e contato entre pessoas</li><li>- Preferir ambientes ventilados</li><li>- Obrigatóriidade do uso de máscaras</li><li>- Vacinação em dia</li></ul>		

### USO DE MÁSCARAS DURANTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

#### **DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal**

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Os colaboradores e visitantes que utilizarem máscaras devem seguir as boas práticas de uso, remoção, higienização e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes da colocação e após sua remoção. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de prevenção.

Máscara de pano	Máscara cirúrgica
<b>Descrição</b>  A máscara é individual e deve possuir duas camadas de pano, ou seja, dupla face. Podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, nas medidas básicas com 21 cm altura e 34 cm largura e prendedores de elástico na lateral, para cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.  Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais: a) Tecido de saco de aspirador b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão) d) Fronhas de tecido antimicrobiano	Deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).  Deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.
<b>Quem deve usar?</b> <b>Quando usar?</b> <b>Duração</b> <b>Tempo de uso</b>	<b>Todos os colaboradores e visitantes em atividade no prédio do COFEN, ou em atividades de representação, sempre que indicado.</b>  <b>Realize a troca imediata se úmida ou se houver sinais de sujidade</b>

Técnica de uso	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
<p><b>Para instalar a máscara<sup>3</sup>:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;</li> <li>2. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e passe as presilhas de elástico atrás das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;</li> </ol> <p>Obs: Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua e não fique ajustando a máscara na rua.</p> <p><b>Para retirar a máscara:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;</li> <li>4. Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente;</li> <li>5. Coloque-a em um saco plástico exclusivo, para transportar até o local onde ela será higienizada.</li> </ol> <p><b>Antes de colocar a máscara:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;</li> <li>2. Antes de colocar, avalie se a máscara está intacta, (sem rasgos ou perfurações);</li> <li>3. Oriente qual lado é o lado superior (onde está a tira de metal) e assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora (geralmente o lado colorido);</li> </ol> <p><b>Ao colocar a máscara:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Coloque a máscara no seu rosto e aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz;</li> <li>5. Passe as presilhas elásticas por trás das orelhas;</li> <li>6. Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo.</li> </ol> <p><b>Para retirar a máscara:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>7. Remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara (NÃO TOQUE NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA);</li> <li>8. Descarte a máscara imediatamente após o uso, em uma lixeira fechada e adequada;</li> <li>9. Higienize as mãos após o descarte a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.</li> </ol>		

<sup>3</sup> NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

	<b>Máscara de pano</b>	<b>Máscara cirúrgica</b>
<b>Higienização</b>	<p>Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.</p>	<p>Essas máscaras são DESCARTÁVEIS e não devem ser higienizadas, seguir orientações de descarte da SLU/DF.</p>
<b>Descarte</b>	<p>O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL orienta que: Durante a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, os resíduos gerados deverão ser manejados da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Utilizar uma lixeira com tampa e pedal exclusiva para o descarte de máscaras;</li> <li>2- Colocar aviso “Exclusivo para Descarte de Máscaras”</li> </ol> <p>Manejo para recolhimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Utilizar máscaras, luvas e óculos de proteção;</li> <li>2- Ao abrir a lixeira, efetuar um spray com 50 ml de água sanitária diluída em um litro de água para borifar o conteúdo do saco;</li> <li>3- Ao fechar o saco, borifar mais uma vez no interior a solução, lacrar muito bem o saco e borifar em todo seu exterior com a solução, principalmente na boca do saco plástico;</li> <li>4- Utilizar 2 sacos plásticos de lixo, depois lacrar e borifar o exterior desse segundo saco;</li> <li>5- Colar um aviso no saco dizendo que é “<b>LIxo Contaminante e que foi desinfectado com Água Sanitária</b>”;</li> <li>6- Deixar o saco em local ventilado e o mais longe possível da área de circulação até a hora de entregar para a coleta da SLU.</li> </ol>	

### Cuidados gerais

- Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;  
Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz;  
Ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;  
Evite tocar na parte da frente da máscara;  
Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);  
Após a remoção realize a higiene das mãos;  
Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca.

### Referências :

1. ANVISA, Nota Técnica 004/2020.
2. RDC nº 222/2018
3. NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS
4. DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal
5. Ofício 1088/2020 ME/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
6. Nota do SLU sobre cuidados com lixo contaminante

